

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

24/04

PROCESSO n.º 040/90 de 19 de março de 1990.

INTERESSADO: Vereador IVANIR FORESTI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA DE ARLINDO ADRIANO FARINA, A TRAVESSA QUE CONFRON-
TA AO LESTE COM A RUA FERNANDES VIEIRA.

PROJETO-DE-LEI n.º 09/90 (Leg.) de 15 de março de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERV. PÚBL. E ATIV. PRIV.

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Lei n.º 1.747



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 15 de março de 1990.

Senhor Presidente:



Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Vereador abaixo firmado, com assento nesta Casa Legislativa, passa às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto-de-Lei que DENOMINA DE ARLINDO ADRIANO FARINA, A TRAVESSA QUE CONFRONTA AO LESTE COM A RUA FERNANDES VIEIRA.

Certos da atenção dos Senhores Vereadores com relação ao objeto em apreço, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Vereador IVANIR FORESTI
PDT

EXMO. SR.

VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CASA

APROVADO

VOTAÇÃO:

1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 24/03/90

DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO:

2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 29/03/90

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO-DE-LEI Nº 09/90, DE 15 DE MARÇO DE 1990.

DENOMINA DE ARLINDO ADRIANO FARINA,
A TRAVESSA QUE CONFRONTA AO LESTE
COM A RUA FERNANDES VIEIRA.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É denominada de ARLINDO ADRIANO FARINA, a
Travessa que confronta ao leste com a Rua
Fernandes Vieira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noven-
ta.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

CURRICULUM VITAE

ARLINDO ADRIANO FARINA, nasceu no dia 01 de dezembro de 1908, no Município de Bento Gonçalves, RS. Filho de Egídio Farina e de Balbina Brévia Farina.

Com apenas 13 anos de idade, começou a trabalhar na Metalúrgica Farina, permanecendo até dias antes de sua morte nesta empresa, hoje denominada de Farina S/A Fundição e Metalurgia.

Destacou-se na empresa pelo seu espírito de trabalho, dedicação e perseverança, conquistando a todos com seu exemplo.

ARLINDO ADRIANO FARINA, casou-se com Antônia Albina Strapasson, que deste matrimônio nasceram os filhos JAIME e JANES EGÍDIO.

ARLINDO ADRIANO FARINA, faleceu no dia 24 de dezembro de 1988, com 80 anos de idade.


Vereador IVANIR FORESTI
PDT



103
75

Poder Judiciário

EDAIR JOSÉ CARNEIRO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 4.ª ZONA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE

Av. Osvaldo Aranha, 236 - Fone: 24-1675

Ajudantes { Edalmir João Carneiro
Sônia Maria Arioli Dapper
Avamíria de Oliveira Moraes

CERTIDÃO DE ÓBITO

N.º 59.771

CERTIFICO que à fls. 087 do livro C-150 de Registro de Óbito
foi lavrado o assento de Arlindo Adriano Farina, -

falecido em 24 de dezembro de 1988, -

às 05:30 horas no Hospital São Lucas, local, -

do sexo masculino, de cor branca, profissão industrial, -

natural de este Estado, - domiciliado em Bento Gonçalves-RS, -

e residente na rua 13 de Maio, nº 485, -

com 80 anos, - de idade, estado civil casado, com Antonia Albina Stra-

passon Farina, -

filho de Egidio Farina, falecido, -

profissão natural de este Estado, -

e residente natural de este Estado, -

e de Balbina Brevia Farina, falecida, -

profissão natural de este Estado, -

e residente natural de este Estado, -

Foi declarante Janes Egidio Farina, -

O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Airton Galanção da Silva, -

que deu como causa morte assistolia, infarto agudo do miocárdio, insuficiência

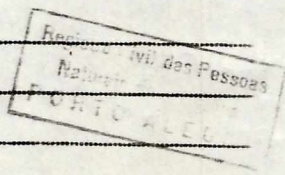
coronariana, insuficiência renal aguda, -

Sepultamento: cemitério de Bento Gonçalves, -

Observações: O finado era eleitor, não deixou testamento, deixou bens e

deixou as seguintes filhas. Jaime José e o declarante. O assento foi

lavrado hoje, -



O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 24 de dezembro de 1988. Cert. Cz\$ 490,71.-

Edalmir João Carneiro

Sônia Maria Arioli Dapper

PROCESO Nº 040 / 90

PARECER

Por solicitação do Secretário-geral da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Vereadores, esta Assessoria Jurídica analisou o projeto de lei nº 09/90, de autoria do Vereador Juarez Baruffi, que "Denomina de Arlindo Adriano Farina, a travessa que confronta ao leste com a rua Fernandes Vieira".

Embora o projeto atenda a técnica legislativa, a via a ser denominada não esta suficiente localizada, visto que a rua Fernandes Vieira poderá ter outras travessas.

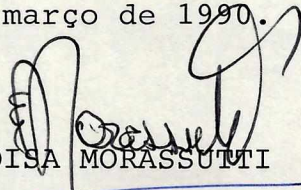
Sugerimos a seguinte redação para o Art. 1º:

"É denominada de ARLINDO ADRIANO FARINA a travessa que confronta ao leste com a rua Fernandes Vieira e situa-se paralela às ruas Olavo Bilac e Agnaldo da Silva Leal".

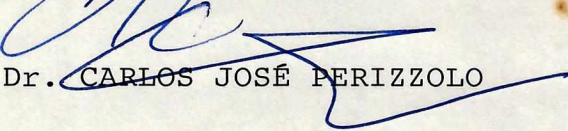
Feita esta ressalva o projeto não apresenta impedimentos de ordem legal e pode ser aprovado.

Assim entendemos, s.m.j

Bento Gonçalves, 23 de março de 1990.


Dra. ELOISA MORASSUTTI


Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI


Dr. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

A COMISSÃO

e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI — EM

11/03/90

Hortêncio



Razão
04-04-90

FLS N.º

11/03/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 040/90

AUTOR:

ASSUNTO: Denomina de Arlindo Adriano Farina, a travessa que confronta ao leste com a Rua Fernandes Vieira.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 09/90, de autoria do Vereador IVANIR FORESTI, que "Denomina de ARLINDO ADRIANO FARINA, a Travessa que confronta ao Leste com a Rua Fernandes Vieira, considerando que a matéria atende a Ordem Legal e a Técnica Legislativa, somos de parecer favorável pela sua APROVAÇÃO:

Sala das sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e seis dias do Mês de Março de mil novecentos e noventa.

VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

21.03.90

Antonio



Reço até
04.04.90

FLS N.º

06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 040/90

ASSUNTO: Denomina de Arlindo Adriano
Farina, a travessa que confronta ao
leste com a Rua Fernandes Vieira.

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, ao analisar o Projeto de Lei nº 09/90, que **DENOMINA DE ARLINDO ADRIANO FARINA, A TRAVESSA QUE CONFRONTA AO LESTE COM A RUA FERNANDES VIEIRA**, entendem que o projeto acima citado é passível de aprovação, por esta Egrégia Casa procurar sempre valorizar as pessoas que muito contribuíram para o engrandecimento do Município.

Este é o parecer da Comissão.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**
Presidente

Vereador **RENATO MACIEL FERRARI**
Membro

Vereador **ZEFERINO MORET**
Membro